



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 04659/2020 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço**, *aferido a partir do maior percentual* de repasse à administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante - Comprador, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Instrução Normativa DREI nº 17/2013, visando a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **29 de julho de 2020 às 09h00min.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.6. Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE LAURO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

FREITAS - BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL.REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

2.3. Os leiloeiros interessados poderão realizar vistoria “in loco”, mas para tanto deverão estar acompanhados por 01 (um) membro da Comissão, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria, elaborado pelo próprio leiloeiro;

2.4. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;

3.1.1. Antes do início da execução das atividades objeto destas especificações, o Leiloeiro Oficial Contratado deverá providenciar a elaboração de plano de trabalho contendo todas as informações para caracterizar a operação que será realizada,

3.1.2. Todas as atividades objeto do Contrato serão acompanhadas e auditadas pelos membros da Comissão do Leilão;

3.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;
- c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A omissão da pessoa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

3.6. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na eliminação imediata do licitante.

3.7. Neste Certame, pela natureza do objeto licitado, não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vez que a função de Leiloeiro Oficial, é exclusiva daqueles de que trata o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

3.8. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, devendo o licitante, **pessoalmente ou por procurador**, efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se do próprio licitante, deverá apresentar no credenciamento a Cópia AUTENTICADA da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia (cópia autenticada em cartório).**

b) **Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes da alínea anterior, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para representar no presente Certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo VI do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

4.3. O licitante que, representada por procurador, não apresentar o Procuração ou Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar ter poderes para representar o proponente leiloeiro.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como apresentar Cópia do documento de identificação para arquivo no Processo Administrativo em epígrafe.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.9. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

4.10. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA E À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO IV.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- 5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante, na forma do item 4.3 deste Edital;
- 5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do tipo Menor preço, aferido a partir do maior percentual de repasse, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** Ordenamento das licitantes por preço;
- 5.8.2.** Análise da Proposta de maior Percentual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.3.** Negociação direta com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.4.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor preço, aferido a partir do maior percentual de repasse, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.5.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.6.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das LICITANTES participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.
- 5.8.7.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 5.8.9.** Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 5.8.10.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 5.8.11.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.8.12.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF e número da Carteira de Registro Profissional;
- b) número do Pregão;
- c) especificações claras, completas e minuciosas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;
- d) documento de inscrição do leiloeiro junto a Junta Comercial do Estado da Bahia ou do domicílio da Licitante;
- e) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade da área em que será realizado o leilão;
- h) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

6.1.2. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.1.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.1.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital e Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- 6.3.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.4.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores apresentados.
- 6.5.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Abertas às Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de tipo **menor preço**, *aferido a partir do maior percentual* de repasse à administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante - Comprador;
- 7.2.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes;
- 7.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor preço, *aferido a partir do maior percentual* de repasse;
- 7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.6.** Sendo aceitável a Proposta de Preços, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos, nos termos legais, se for o caso;
- 7.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

7.8.1. Nas situações previstas nos subitens 7.3., 7.4. e 7.7., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, sendo que os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente. Será exigido da licitante melhor classificada, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.2. O licitante deverá fazer todas as declarações requeridas pelo Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade de seu teor.

8.1.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante apresentar documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

8.1.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

8.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados na forma:

a) prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF;

b) em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

8.2. Documentos relativos à habilitação:

a) Cópia do Documento de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

8.3. Documentos Relativos à Capacidade Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de execução patrimonial (Certidão de Ações Cíveis).

8.4. Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovação da inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

c) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (Art. 642-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

8.5. Documentos Relativos à Capacidade Técnica:

8.5.1. Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ou da Sede da Licitante expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;

8.5.2. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

8.5.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

8.5.3.1. O (s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

8.6. Documentação complementar:

a) declaração de que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos, Anexo IV;

b) declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

8.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor conforme **Modelo do Anexo V.**

8.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

8.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.11. Será inabilitado o licitante

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.** Apresentando os seguintes Documentos: RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço a ser executado será a contratação de Leiloeiro, para preparar e executar a realização de leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens móveis inservíveis para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, para escolha de melhor proposta, os trabalhos são distribuídos de acordo com o quadro abaixo, independente dos quantitativos dos itens:

11.2 Os quantitativos total dos bens móveis inservíveis do Município de Lauro de Freitas é de 35 lotes e o valor estimado financeiro de R\$ 68.720,00.

11.3. Critério de Julgamento

11.3.1. Menor preço, aferido a partir do maior percentual de repasse.

Item	Discriminação	Percentual Previsto
01	Percentual de Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado	5% (cinco por cento)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Divulgação, propaganda e marketing;
- f) Realização do Leilão ou Leilões;
- g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;

12.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;

12.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

12.4. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

12.5. Prestar assistência aos interessados;

12.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

12.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a Contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

12.8. Quando o leilão for presencial, deverá a Contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

12.9. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATANTE;

12.10. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

12.11. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

12.12. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

12.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos, e/ou

prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas;

12.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

12.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

12.16. Indenizar o Município de Lauro de Freitas-BA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

12.17. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

12.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

12.19. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Lauro de Freitas-BA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Lauro de Freitas-BA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

13.2. Expedir as ordens de serviços;

13.3. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste termo de referência sejam cumpridas;

13.4. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela Contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

13.5. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

13.6. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

13.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

13.8. Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados;

13.9. Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

14. DO CONTRATO, PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

14.2. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a LICITANTE deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.3. Se a LICITANTE adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

14.4. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

14.5. O Leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante.

14.6. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro Oficial.

14.7. Não cabe a este Poder Executivo Municipal, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro Oficial para recebê-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

14.8. O leiloeiro oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

15. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

15.1 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 2022 OP.006 C/C 71025-8.

15.2 Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

15.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

15.2.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

15.2.2. O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;

15.2.3. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

16. DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

17.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

17.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

17.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

17.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 17.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

17.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega do serviço solicitado ou a não substituição, após hipótese prevista no subitem 17.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 17.3;

17.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

17.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

17.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

17.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

17.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

17.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

18.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

18.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

18.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

18.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

18.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

19. DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Declaração de Inexistência de Contrato de Menor

Anexo VI – Modelo de Credencial

Lauro de Freitas/ Bahia, 15 de julho de 2020.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa física, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na preparação, condução e estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Lauro de Freitas – BA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de Lauro de Freitas-BA, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço a ser executado será a contratação de Leiloeiro, para preparar e executar a realização de leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens móveis inservíveis para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA, para escolha de melhor proposta, os trabalhos são distribuídos de acordo com o quadro abaixo, independente dos quantitativos dos itens:

4.2. Os quantitativos totais de Lotes dos bens móveis inservíveis do Município de Lauro de Freitas são de 35 Lotes e o valor estimado financeiro de R\$ 68.270,00.

4.3. Critério de Julgamento

4.3.1. Menor preço, aferido a partir do maior percentual de repasse.

Item	Discriminação	Percentual Previsto
01	Percentual de Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado	5% (cinco por cento)

5. Obrigações da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Divulgação, propaganda e marketing;
- f) Realização do Leilão ou Leilões;
- g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;

5.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*;

5.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

5.4. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

5.5. Prestar assistência aos interessados;

5.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

5.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a Contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

5.8. Quando o leilão for presencial, deverá a Contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

5.9. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATANTE;

5.10. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

5.11. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

5.12. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

5.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas;

5.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

5.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.16. Indenizar o Município de Lauro de Freitas-BA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.17. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

5.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.19. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Lauro de Freitas-BA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Lauro de Freitas-BA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Decreto 21.981/32 que regula a profissão de Leiloeiro;

6.1.1. Antes do início da execução das atividades objeto destas especificações, o Leiloeiro Oficial Contratado deverá providenciar a elaboração de plano de trabalho contendo todas as informações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

caracterizar a operação que será realizada, **6.1.2.** Todas as atividades objeto do Contrato serão acompanhadas e auditadas pelos membros da Comissão do Leilão;

6.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação da Administração Pública;
- c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ções) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

7.3. O leiloeiro oficial deverá se comprometer ao cumprimento de todas as condições previstas no Termo de Referência;

7.4. A Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- I) Características dos bens;
- II) Fotografias;
- III) Contatos.

7.5. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:

- I) publicações;
- II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III) confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas, outros;
- IV) locação de instalações/equipamentos;
- V) contratação de mão-de-obra;
- VI) segurança para o evento, bens e valores recebidos, outros.

7.6. Caso seja feita opção por realizar também o leilão presencial, o leiloeiro deverá ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

7.7. Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e Eletrônico.

8. Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- 8.1.** São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:
- 8.2.** Expedir as ordens de serviços;
- 8.3.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste termo de referência sejam cumpridas;
- 8.4.** Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela Contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- 8.5.** Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- 8.6.** Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem pregoados;
- 8.7.** Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 8.8.** Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados;
- 8.9.** Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

9. PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - 9.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
 - 9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **9.3**, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do serviço solicitado ou a não substituição, após hipótese prevista no subitem **9.2.3**;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem **9.3**;

9.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

9.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato o Sr. Fernando Carneiro da Silva Neto matrícula 70.111-1 designado pela Secretaria Municipal de Administração.

11. PRAZO DA EXECUÇÃO /CONTRATUAL: 12 meses

12. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com a solicitação de fornecimento da Secretaria.

13. FONTE DE RECURSOS: 00- Tesouro.

PLANILHA DE LOTES PARA LEILÃO		
LOTES	OBJETOS	LANCE INICIAL
1	INFORMATICA (MONITORES, CPU, MOUSE, TECLADO E ETC).	R\$ 300,00
2	MOVEIS DE ESCRITORIO (CAIDEIRAS, MESAS, LONGARINAS, ARMARIOS GAVETEIRO AGLOMERADO	R\$ 400,00
3	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1.000,00
4	Prensa para impressão de estampa em camisa	R\$ 200,00
5	MOVEIS DE AÇO	R\$ 200,00
6	ELETRODOMESTICO	R\$ 200,00
7	EXTINTORES	R\$ 100,00
8	SUCATAS DE AR-CONDICIONADO	R\$ 200,00
9	300 KG DE FERRO VELHO	R\$ 20,00
10	PEÇAS USADAS	R\$ 500,00
11	SUCATAS DE BATERIAS	R\$ 200,00
12	1000 LITROS DE ÓLEO QUEIMADO	R\$ 50,00
13	PEÇAS SEM USO	R\$ 1.200,00
14	BICICLETAS	R\$ 1.000,00
15	MESAS DE REFEITÓRIO	R\$ 200,00
16	VW /GOL 1.0 GIV PLACA JRX 4281, RENAVAN 116681640, CHASSIS 9BWAA05W79P086545, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009	R\$ 3.000,00
17	VW /KOMBI PLACA JPW 7216, RENAVAN 926712152, CHASSIS 9BWGF07X17PO13105, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2007	R\$ 1.500,00
18	GM/S10 2.8 D PLACA JPZ 1906, RENAVAN 793517605, CHASSIS 9BG138AC03C401927, COR BRANCA, DIESEL ANO 2002/2003	R\$ 6.000,00
19	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 4286, RENAVAN 973520183, CHASSIS 9BD25504988831234, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 1.500,00
20	VW /KOMBI PLACA JRV 3200, RENAVAN 991343700, CHASSIS 9BWMF07X89P008747, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009	R\$ 1.000,00
21	VW /KOMBI PLACA JQF 9211, RENAVAN 885708067, CHASSIS 9BWGF07X46P010567, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2006/2006	R\$ 1.500,00
22	FIAT/DUCATO MAXICARGO, PLACA JQB 9782, RENAVAN 868519200, CHASSIS 93W232G2151024444, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

23	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 9082, RENAVAN 973509759, CHASSIS 9BD25504988830224, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 2.000,00
24	FIAT/FIORINO PLACA JLQ 7182, RENAVAN 929013310, CHASSIS 9BD25504988804564, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2007/2008	R\$ 2.000,00
25	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 9814, RENAVAN 973568569, CHASSIS 9BD25504988829450, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 3.000,00
26	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB PLACA OZM 5231, RENAVAN 1017913878, CHASSIS 9BD265122F9022828, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2014/2015	R\$ 6.000,00
27	RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA JQB 8952, RENAVAN 861102363, CHASSIS 93YADCCH54J502768, COR BRANCA, DIESEL ANO 2004/2004	R\$ 7.000,00
28	GMC/6100 PLACA JMZ 2831, RENAVAN 698058950, CHASSIS 9BG343NAWWC003358, COR BRANCA, DIESEL ANO 1998/1998	R\$ 5.000,00
29	VW /KOMBI PLACA NKB 7635, RENAVAN 982929056, CHASSIS 9BWMF07X59P007491, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2009	R\$ 2.000,00
30	IMP/VW GOL CL 1.6 MI, PLACA JKZ 6050 RENAVAN 700621857, CHASSIS 8AWZZZ377VA941746, COR BRANCA, GASOLINA ANO 1997/1998	R\$ 2.000,00
31	RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACA JQB 8902, RENAVAN 858970201, CHASSIS 93YADCCH54J496219, COR BRANCA, DIESEL ANO 2004/2004	R\$ 5.000,00
32	FIAT/F GREENCAR AMB M11 PLACA JRJ 4286, RENAVAN 973520183, CHASSIS 9BD25504988831234, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 3.000,00
33	MOTO MARVA PLACA POLICIAL NYL 5189 RENAVAN 274634511 CHASSIS LX6PCKL79A2060057 ANO 2010	R\$ 1.000,00
34	FIAT/FIORINO PLACA JRJ 3443, RENAVAN 973568445, CHASSIS 9BD25542988827549, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2008/2008	R\$ 3.000,00
35	VW/KOMBI PLACA JQF 9211, RENAVAN 885708067, CHASSIS 9BWGF07X46P01056, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA ANO 2006	R\$ 2.000,00
Valor Total =====		R\$ 68.270,00

OBS: MEMBROS DA COMISSAO DO LEILÃO.

Carlos Alberto Soares Reis -

Adilson Jose Paulo Barbosa -

Jodieferson Silva Borges -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020	OBJETO:

DADOS DA PESSOA FÍSICA		
NOME		
CPF	MATRÍCULA JUCEB	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Estimado referente aos itens leiloados	Secretaria
					SECAD Valor referente ao percentual
1	Percentual de comissão do Leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.	%	5	R\$ 68.270,00	R\$ 3.413,50
VALOR ESTIMADO A SER PAGO AO LEILOEIRO=====>					R\$ 3.413,50

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Decreto Federal nº 7.507/2011, Decreto Municipal nº 460/2007, e alterações posteriores de toda a legislação referida, bem como às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o leiloeiro _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 04659/2020** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal De Administração– Processo Administrativo – Nº 04659/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global (PERCENTUAL) de ____ - (_____);

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- 3.2. Expedir as ordens de serviços;
- 3.3. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste termo de referência sejam cumpridas;
- 3.4. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela Contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- 3.5. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- 3.6. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;
- 3.7. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 3.8. Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados;
- 3.9. Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:
 - a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
 - b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
 - c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
 - d) Avaliação dos bens;
 - e) Divulgação, propaganda e marketing;
 - f) Realização do Leilão ou Leilões;
 - g) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão;
- 4.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Lauro de Freitas - BA cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no *site* da empresa contratada através da rede *Internet*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

- 4.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- 4.4. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- 4.5. Prestar assistência aos interessados;
- 4.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 4.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a Contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- 4.8. Quando o leilão for presencial, deverá a Contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- 4.9. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATANTE;
- 4.10. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- 4.11. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;
- 4.12. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 4.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas;
- 4.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- 4.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.16. Indenizar o Município de Lauro de Freitas-BA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.17. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

4.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.19. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Lauro de Freitas-BA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Lauro de Freitas-BA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO DAS ARREMAÇÃOES/ DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1. O leiloeiro contratado para alienar os bens, se responsabilizará todos os ônus e responsabilidades quanto aos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, não restando à Prefeitura de Lauro de Freitas nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas em contrato;

5.1.1. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial e que deverá ser paga no mesmo dia da arrematação, por meio de crédito identificado em conta bancária da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mantida junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 2066, conta corrente nº 00000447-7 – Operação 006, sendo emitido no ato um recibo provisório do montante pago.

5.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao LEILOEIRO, indicando em seu verso a que pagamento se refere e o número do lote arrecadado. Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos. Fica desde já esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente serão aceitos cheques em nome do ARREMATANTE.

5.1. Observar que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme preço médio disposto na planilha anexa.

5.2 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.2.1. No ato da arrematação, o ARREMATANTE e vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado ao LEILOEIRO OFICIAL a título de comissão;

5.2.2. O valor da comissão do LEILOEIRO não compõe o valor do lance ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

5.2.3. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas resultantes desta licitação serão atendidas com recursos deste Município, consignadas nas dotações constantes da Minuta Contratual. Os recursos financeiros decorrerão da venda dos bens inservíveis para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Os bens serão vendidos à vista, considerando-se ARREMATANTE o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

7.2. No ato da arrematação, o participante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos listados abaixo, em originais ou cópias integrais legíveis e em boa forma, devidamente autenticadas em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original:

7.3. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, Comprovante de Emancipação e, quando for o caso, procuração do licitante pessoa física;

7.4. Pessoas Jurídicas: CNPJ/MF, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, 10ª (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Administração– Processo Administrativo – Nº 04659/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor preço, aferido a partir do maior percentual de repasse, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02 e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

11.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

11.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem **9.3**, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega do serviço solicitado ou a não substituição, após hipótese prevista no subitem **11.2.3**;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem **11.3**;

11.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

11.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas;

11.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) que será devido ao Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos;

11.3. No caso de desistência do negócio por parte do ARREMATANTE, conforme item 11.2, assim como, pelo não atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, o sinal pago no ato da arrematação não será devolvido ao ARREMATANTE, ou seja, automaticamente ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), e também não haverá devolução da comissão por parte do Leiloeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

11.4. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos ARREMATANTES, nem alegação de desconhecimento das condições deste Termo de Referência. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ARREMATANTE a todas as suas condições;

11.5. Em caso de inadimplência do LICITANTE vencedor, será convocado o segundo LICITANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar perante a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- e) Comprovante de emancipação, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito e assinado pelo licitante)

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial– Nº 008/2020**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Data e Local

Nome, carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04659/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Nome do Leiloeiro _____, (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura).